

AO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO MATO GROSSO

REF.:  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

**MICROSENS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26, com filial em Cariacica – Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6- Bairro Padre Mathias - CEP: 29.157-100, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no art. 87 § 1º da Lei 13.303/2016 e item 23, subitens, fls. 14, do Edital, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

## I – DOS FATOS:

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados<sup>1</sup>.

Portanto, desde 1994 esta Signatária atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico n.º 42/2023 cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores para projeção de dados e gráficos (TVs de 55 polegadas), soluções de monitoramento de sistemas (Video Wall) e equipamentos de apoio (notebooks) - 03 itens", conforme fls. 01 do Edital.

Todavia, observou-se que o presente Edital possui algumas irregularidades e, a fim de esclarecer alguns pontos, esta Signatária enviou pedido de esclarecimentos no dia **03/01/2024** aos quais não foram respondidos até o presente momento. Portanto, para que não ocorra a preclusão do direito, impugna-se o presente Edital, conforme passa a expor.

## II - DO DIREITO:



<sup>1</sup> <http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>

**A) ITEM 01 – AUSÊNCIA DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO — OBJETO IMPOSSIVEL:**

Em verificação às especificações técnicas descrita para o item 01, essa Impugnante notou-se, em uma primeira análise, que este se apresenta como objeto impossível, uma vez que ao que parece, não existe atualmente no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas ora exigidas.

Sobre o alegado, apresenta-se abaixo os pontos negativos (-) que demonstram as especificações em que os respectivos modelos não conseguem atender aos requisitos ora exigidos:

**Item 01**

**LG 49VL5G-M**

- Possui MTBF de 60.000 horas (típ.) / 50.000 horas (mín.), será aceito?

**Dahua LS490UCM-UF**

- Possui consumo máximo de 155W;
- Possui MTBF de 50.000 horas;
- Não possui entrada USB;
- Não possui RJ45;

Logo, denota-se que com base nos modelos de equipamento descritos alhures essa Impugnante constatou que nenhum equipamento atenderá ao exigido em Edital para o item 01.

Em virtude disso, destaca-se que essa Impugnante realizou pedidos de esclarecimentos junto a essa Administração no dia 03/01/2024 para o item 01 do edital.

Ocorre que conforme se verifica até o presente momento não houve qualquer resposta dessa Administração acerca do solicitado.

Sendo assim, conclui-se, portanto, que tendo em vista que se encontra ausente de resposta aos pedidos de esclarecimento ora realizado, e considerando que com base nos respectivos modelos de equipamentos fora constatado por essa Impugnante que nenhum modelo de equipamento atenderá integralmente as especificações técnicas contidas para o item 01 do Edital, torna-se necessário que essa r. Administração Pública realize a seguinte alteração:

De acordo com o item 23.2 Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 18.13.2. do Termo de Referência do objeto desta licitação, solicitamos que seja feita a seguinte alteração no MONITOR DE VIDEOWALL, considerando as coberturas nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende integralmente ao edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das fabricantes líderes do mercado mundial, possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração
r) Possuir MTBF mínimo de 60.000 horas;	r) Possuir MTBF mínimo de <b>50.000 horas</b> ;  Justificativa: Adequar as especificações técnicas aos modelos atuais (modelo de referência) disponíveis no mercado.

2. Para o Item 18.13.3.do Termo de Referência do objeto desta licitação, possui: "Características técnicas do suporte de fixação do vídeowall.". Solicitamos os seguintes esclarecimentos:
  - 2.1. Qual seria o material da parede, piso e teto no qual a solução será instalada?
  - 2.2. Qual o tipo de parede que será instalado a solução?
  - 2.3. Qual a distância entre o piso e o teto?
  - 2.4. A sala que será instalado possui piso elevado? Se sim qual a tamanha da elevação?
  - 2.5. A sala que será instalado possui rede de internet e pontos de energia prontos para receber a instalação?
  
3. Para o Item 18.13.4. do Termo de Referência do objeto desta licitação, solicitamos que seja feita a seguinte alteração no MONITOR DE VIDEOWALL, considerando as coberturas nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende integralmente ao edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das fabricantes líderes do mercado mundial, possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado,

ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração
I) O hardware do gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento;	REMOVER ESSE ITEM  Justificativa: Adequar as especificações técnicas aos modelos atuais (modelo de referência) disponíveis no mercado.

4. Para o Item 6. do Termo de Referência do objeto desta licitação, é solicitado: "6.1. Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.". Por motivos de logística e prazos solicitamos que seja alterado o prazo para entrega para até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Pois, é de notório conhecimento que é entendimento pacífico na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que "Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a *Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

As especificações técnicas são apenas restritivas e não conferem semelhança aos produtos tidos como "bem comum", já que as grandes marcas do produto licitado não possuem produto compatível com as especificações trazidas no Edital.

Se as especificações são extremamente necessárias, deve-se apresentar, já em resposta aos questionamentos que se apresentam aqui, a análise de viabilidade técnica e econômica que o Órgão deve proceder, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.**



Contudo, nestes casos, ainda, o Órgão tem que justificar a utilização do bem e ainda precisa de justificativa (relatório técnico-econômico-jurídico comprovando essa necessidade), mediante o estudo e análise de viabilidade.

Essa situação acaba impossibilitando a interpretação objetiva do edital, de forma a apresentar a melhor solução que poderia atendê-lo, prejudicando a formulação de propostas nos exatos termos do instrumento convocatório.

O art. 3º, inc. II da Lei Federal nº. 10.520/2002 informa que a especificação dos itens que compõem o edital deverá ser objetiva, clara e precisa:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição*

Deste modo, sem a correta especificação dos produtos licitados, as empresas não poderão estudar (1) a viabilidade técnica de atender a demanda, e (2) de propor preços para que efetivamente se tenha a proposta mais vantajosa à Administração, tal como determina a Lei nº 8.666/93.

Ora, o critério do julgamento da proposta deve ser objetivo, atento às especificações e demais condições do edital. Em face da imprecisão constatada, que eventual edital possa conter, o TCU editou a súmula 177:

**"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."**

As implicações quanto a existência de um objeto impossível, trará limitação na participação de licitantes interessados, acarretando prejuízos à esta Administração Pública uma vez que eventualmente ocorrerá também, violação ao princípio da economicidade. A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

Conforme mencionado alhures, a licitação na modalidade pregão é destinada a produtos de **uso normal**, não sendo apresentada nenhuma justificativa que pudesse embasar quaisquer restrições à extrema necessidade das especificações que tornam o objeto impossível.

Sendo assim, postula-se pela REGULARIZAÇÃO DO EDITAL, sendo realizadas as alterações ora solicitadas por essa Impugnante, eis que nenhuma marca conhecida atende integralmente ao exigido em Edital para o item 01.

Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos 3 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.

**B) ITEM 02 – OBJETO IMPOSSIVEL – NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL:**

Da mesma maneira essa Impugnante constatou em verificação às especificações técnicas descrita para o item 04, que este se apresenta como objeto impossível, uma vez que ao que parece, não existe atualmente no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas ora exigidas.

Sobre o alegado, apresenta-se abaixo os pontos negativos (-) que demonstram as especificações em que os respectivos modelos não conseguem atender aos requisitos ora exigidos:

**Item 02**

**SEMP 55RK8600**

- Não possui Bluetooth;
- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Possui uma entrada USB;
- Possui entrada AV através de cabo adaptador, será aceito?

**TCL 55P635**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Possui uma entrada USB;
- Possui entrada AV através de cabo adaptador, será aceito?

**TCL 55C645**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Possui consumo de 190W;

- Possui uma entrada USB;
- Possui entrada AV através de cabo adaptador, será aceito?

**LG 55UR871C**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Não possui entrada AV;

**Samsung 55CU7700 (UN55CU7700GXZD)**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Possui uma entrada USB;

**Philips 55PUG7908/78**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Não possui entrada AV;

**AOC LE55U7970**

- Não possui Bluetooth;
- Permite a instalação apenas na horizontal;

**Multilaser TL025**

- Não possui Bluetooth;
- Possui conversor digital externo a ser acoplado, será aceito?
- Permite a instalação apenas na horizontal;

**Philco PTV55G7EAGCPBL**

- Permite a instalação apenas na horizontal;
- Não possui entrada AV;

Logo, denota-se que com base nos modelos de equipamento descritos alhures essa Impugnante constatou que nenhum equipamento atenderá ao exigido em Edital para o item 02.

Ora, é sabido conforme amplamente exposto em tópico anterior que a Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, § 1º, inciso I, prevê que é vedado aos agentes públicos incluir descrições/condições em seus editais que afastem concorrentes e frustrem o caráter competitivo do certame. No mesmo sentido, a Lei 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, veda a previsão de exigências excessivas.

É necessário, portanto, que as exigências técnicas sejam interpretadas em consonância com o disposto na Constituição e dispositivos infraconstitucionais correlatos, a fim de se exigirem somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em pactuar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Com efeito, não há dúvidas diante dos modelos de equipamentos apresentados por essa Impugnante que não existe atualmente no mercado nenhum equipamento capaz de atender integralmente todas as exigências descritas.

Diante disso, para que não ocorra qualquer violação à lei, aos princípios basilares da licitação, torna-se necessário que essa r. Administração Pública realize as seguintes alterações em edital:

De acordo com o item 23.2 Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 2 do objeto da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações, uma vez que as exigências da maneira como estão descritas impedem que qualquer produto das principais fabricantes líderes do mercado para o porte requerido (Samsung, LG, TCL, SEMP, Philips, Philco, entre outros) possam ser cotados, uma vez que não apresentam características técnicas compatíveis com as exigências, onde algumas estão presentes apenas em monitores profissionais e não em Smart TVs. Desta forma, visando adequar as especificações aos produtos atualmente disponíveis no mercado para o porte de produto requerido, solicitamos que sejam realizadas as seguintes alterações:

Solicitado	Proposta de alteração
i) Mínimo de 16,7 milhões de cores;	Retirar exigência.  Justificativa: característica comum a monitores profissionais.
j) Montagem na horizontal ou vertical;	j) Montagem na horizontal;  Justificativa: TVs permitem a montagem e utilização apenas na horizontal.
p) Possuir MTBF mínimo de 60.000 horas;	Retirar exigência.  Justificativa: característica comum a monitores profissionais.
- 2 entradas padrão USB;	- 1 entrada padrão USB;  Justificativa: produtos atualmente disponíveis no mercado para o porte requerido possuem 1 entrada USB.

Assim sendo, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo realizadas as alterações ora solicitadas por essa Impugnante, eis que nenhuma marca conhecida atende integralmente ao exigido em Edital para o item 02.

**Na remota hipótese de entendimento diverso, é necessário que esta r. Administração indique ao menos 3 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam integralmente as especificações contidas na descrição detalhada destes produtos, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.**

### **III – DOS PEDIDOS:**

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la **PROCEDENTE**:

- a) Sejam retificadas as especificações técnicas contidas no item 01 do edital, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital;
  - a.1) Caso não seja este o entendimento, faz-se necessário que esta Administração indique ao menos **três modelos** com as respectivas marcas que atendam ao presente Edital;
- b) Sejam retificadas as especificações técnicas contidas no item 02 do edital, eis que nenhuma marca conhecida atende ao exigido em Edital;
  - a.1) Caso não seja este o entendimento, faz-se necessário que esta Administração indique ao menos **três modelos** com as respectivas marcas que atendam ao presente Edital;
- c) Sejam respondidos os esclarecimentos elencados acima, sob pena de nulidade;
- d) Seja respeitado o prazo para resposta desta impugnação; e
- e) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Nestes termos, requer deferimento



**MICROSENS S/A.**  
Jetro Leandro Fick

Curitiba/PR, 12 de setembro de 2023.



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se sobre a: **(a) alteração do objeto social** da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, visando a exclusão da atividade secundária de representação de fabricantes e fornecedores; **(b) alteração do objeto social** da filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, visando a exclusão da atividade secundária de representação de fabricantes e fornecedores; **(c)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(d)** Sumarização de ata.
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram e aprovaram:
  - 5.1. A alteração do objeto social da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, visando a exclusão da atividade secundária de representação de fabricantes e fornecedores.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

- 5.2.A alteração do objeto social da filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, visando a exclusão da atividade secundária de representação de fabricantes e fornecedores.
- 5.3.Tendo em vista a alteração do objeto social da filial estabelecida na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na forma acima descrita, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Art. 2º, 1º, IV, do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *“filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall”*.
- 5.4.Tendo em vista a alteração do objeto social da filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na forma acima descrita,, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Art. 2º, 1º, VI, do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *“filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

*elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local”.*

5.5.A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

---

Londrina/PR, 13 de dezembro de 2023.

Mesa:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

---

**MARCIA CRISTINA FERREIRA**

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Presidente da Mesa

Secretária da Mesa

Diretores:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Diretor

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Diretor

Advogado:

---

**DENIS AUGUSTO SANTANA REIS**

OAB/PR nº 101.990

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 13 de dezembro de 2023.*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.**  
**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A **Microsens S/A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A.”).

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

**§ 1º** A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall;*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

*42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local;*

**Art. 3°** A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

**Art. 4°** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5°** O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§3º.** Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**§2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**§4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 7º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Art. 8º** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

**Art. 9º** Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 10º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Art. 11º** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Art. 12º**A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

**Art. 13º**A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Art. 14º** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Art. 16º** A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

**Parágrafo único.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17º** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS**  
**AÇÕES**

**Art. 18º** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Art. 19º** A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

**§1º.** Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**§3º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 20º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 21º** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

**\*\*\***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



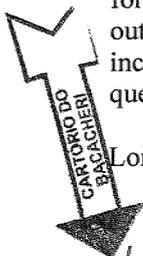
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 13:47 SOB N° 20238844145.  
PROTOCOLO: 238844145 DE 19/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318034268. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.  
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2023.  
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# PROCURAÇÃO

**MICROSENS S.A.**, com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145, conj. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.606.536-9/Pr, CPF nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até **31/05/2024**.

Londrina/PR, 16 de Novembro de 2023.



*Luciano Tercilio Biz*  
 Microsens S.A.  
**LUCIANO TERCILIO BIZ**  
 Diretor



*Cesar de Oliveira*  
 Microsens S.A.  
**CESAR DE OLIVEIRA**  
 Diretor

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Valide em <https://seio.funarpen.com.br>  
 Selo: SFTN1.sG2pb.OZ9X3-Gp3AG.F4114  
 Emol.: R\$ 5,35; Funrejus: R\$ 1,34; Fundep: R\$ 0,27;  
 Selo(s): R\$ 1,00; ISSQN: R\$ 0,21; Total: R\$ 9,17.  
 Curitiba, 21 de novembro de 2023.  
 Em testemunho da verdade,  
 Ana Laura Ribeiro Lino - Escrevente



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA  
 Maito Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado

Selo Digital Nº SFTN1AG66BRk4ycAZQJUF78q  
 Valide esse selo em <https://seio.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CÉSAR DE OLIVEIRA (7298)**, \*0085\* 802055\*, Doufe Londrina-Paraná, 16 de novembro de 2023 - 14:45:17h.

Em Teste\*  
 Carolina de Souza Rossete Escrevente Juramentada  
 Emol.: R\$ 6,36 (VRC 21/73), Funrejus: R\$ 1,34, Selo: R\$ 1,00,  
 FUNDEP: R\$ 0,27, ISSQN: R\$ 0,11. Total: R\$ 9,07




Londrina (Matriz)  
 43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220  
 Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar  
 86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)  
 43 3348-6937  
 Av. Dez de Dezembro, 7033  
 86046-140 – Londrina/PR

Curitiba  
 41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524  
 Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar  
 Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo  
 11 5071-6285 – 11 5071-5919  
 R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97  
 04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre  
 51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807  
 Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302  
 90240-004 - Porto Alegre/RS